



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 05/06/ 2009 À 09/06/2009 - ARQUIVE-SE**

04530/2008 - GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO).; 05936/2008 - ASSOCIAÇÃO HANGA ROA; 07353/2008 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PRUMA).; 07405/2008 - ANA LUCIA PINTO DOS SANTOS MIRANDA LANCHONETE - ME; 07428/2008 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO (GAEMA).; 00985/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 01311/2009 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS (DAB); 01695/2009 - MAURÍCIO ANTÔNIO MORENO DE OLIVEIRA; 02006/2009 - SHIZUE MORIYAMA; 02042/2009 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES (BERTPREV); 03990/2009 - NATÁLIA CHERNOW; 04092/2009 - JOSÉ RONALDO DOS SANTOS; 04381/2009 - NANCY PACHECO; 50637/1985 - JOAO ROBERTO RODRIGUES; 50731/1992 - JUCARA TOMEI RUIZ; 03865/1993 - IZABEL COIMBRA S. GARCIA; 01950/1994 - EDISON LUIZ FABRI; 07032/1995 - GERALDO ANTONIO MERIGUE DE FREITAS - ME; 07806/1995 - ADALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA; 07832/1995 - EDMIR PEREIRA VIDAL; 10919/1996 - JUVENCIO ANTONIO LOPES; 20282/1997 - ANTONIO CARLOS ALMEIDA E OUTROS; 06398/1998 - PAULO LESSA DA FONSECA; 08346/1998 - DURVAL GAGO LOURENCO; 08419/1998 - KOITE NAGABASHI; 00755/1999 - IRANY ROCHA JUNIOR; 02066/1999 - RONALDO MARSOW; 06232/1999 - NELSON TOYOSHI MIYAMOTO JR.; 08489/1999 - SANDRO MIKE PERRELA COSMO; 03832/2000 - EDUARDO APARECIDO CARNAVAL; 03011/2000 - ALEXANDRE LUIS RAMIRO MARTINS; 09935/2000 - LIA CARDOSO GUERRA OLIVEIRA; 09920/2000 - JOSÉ APARECIDO ZAFALON; 09937/2000 - AMAURI CARDOSO GUERRA; 09943/2000 - LUIS ANTÔNIO DE PAULA; 09925/2000 - DIVANILDO SALES DE FRANÇA; 10442/2000 - JION JONATHAS DE MELO EMPÓRIO - ME; 09936/2000 - FABIO CELSO TRIGO; 06988/2001 - ROBERTO RODRIGUES DE LIMA BERTIOGA - ME; 06582/2001 - LEONICE DE CÁSSIA GARCIA DE AVILA; 04622/2004 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A.; 06206/2004 - DAWERSON DA PAIXÃO RAMOS; 05263/2005 - EVANDRO LUIS COPE; 05643/2005 - FERNANDES & MARTINS DECORAÇÕES LTDA - ME; 02272/2006 - PAULO KIMOTUKI; 04530/2006 - SIRLENE AMORIM DA SILVA ROUPAS - ME; 05772/2006 - IVAN LUIZ DA SILVA; 06792/2006 - PEDRO ABELARDO MIRANDA CARVAJAL; 02341/2007 - JOSEFA PEREIRA DE SOUZA; 03326/2007 - JOSÉ PAULO DE CASTILHO; 04835/2007 - CARLOS JOSÉ SAMPAIO MOTA; 07840/2007 - FG STORE ROUPAS E ACESSÓRIOS EM GERAL LTDA.; 08788/2007 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 04153/2008 - CLEOMEDES VILAR DE VASCONCELOS.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
***Chefe da Seção de Encargos Administrativos***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 05/06/2009 À 09/06/2009 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

52373/1986 - OSCAVO HENRIQUE SANTOS DE AZEVEDO MARQUES; 52145/1986 - CEZAR CARDOSO FILHO; 52489/1989 - JOAQUIM JOSE DO AMARAL NETO; 02557/1994 - EURIDES DE ASSIS LARA E OUTROS.; 02334/1995 - MILTON MITSUO YOSHIMURA; 04138/1995 - EURIDES DE ASSIS LARA E OUTROS.; 07587/1995 - AMAURI JACINTO BARAGATTI; 09020/1996 - JOSE GADELHA DE OLIVEIRA; 11670/1996 - EURIDES DE ASSIS LARA E OUTROS.; 20804/1997 - JOAO JORGE DEMETRIO; 07961/1999 - LAUDINO JOSE BOSELLI FILHO; 05957/2000 - ROBERTO FERREIRA BECHARA; 02059/2002 - LATIF ISKANDAR EDDO; 07514/2002 - 'PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 07939/2002 - SAURA CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA; 03910/2004 - WALDECIRA LEÃO MAZINNI E OUTRO.; 04897/2004 - JANE DE ANDRADE COELHO; 00475/2005 - IVANI APARECIDA CORREIA; 03060/2005 - JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA; 06816/2005 - ANGELO LOPES SOBRINHO; 01497/2006 - EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS; 10716/1996 - LEONISIO SALLES DE ABREU; 06422/2007 - OSMAR DA SILVA MOREIRA; 03496/2008 - CARLOS GUILHERME MARCONDES FERRAZ; 07616/2008 - NATALIA CHERNOW; 02189/2009 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA); 36710/1992 - LIA DE ABREU SACHETA.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
***Chefe da Seção de Encargos Administrativos***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 022/09**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 05/06/2009 A 09/06/2009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1156/06** – HADIA BACHIER ABDUL MOHAMED ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 0487/09, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 46820.

**2059/01** – SERGIO ALEXANDRE DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 20877, A PARTIR DE 26/12/07.

**2915/08** – WALTER ANTONIO NOGUEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 56130, A PARTIR DE 16/01/08.

**3533/09** – EVANDO JOSÉ AMADO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 63,48.

**4277/09** – LATEVIR HENRIQUE DOS SANTOS – ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 403,14.

**4408/09** – ROASANIA MORAIS DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: ISENTO.

**4439/09** – JOYCE RIBEIRO DA SILVA POYATOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 299,41.

**5886/02** – LINO BRAZ ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 894001, A PARTIR DE 08/11/04.

**6095/05** – FREDERICO TEODORO DE SOUZA VASCONCELOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

SOLICITADO EM PETIÇÃO 2513/08, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 43830.

**6485/98** – ROBSON PIZZO – COMPAREÇA O INTERESSADO EM TRINTA DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE. APÓS O QUE, O PROCESSO ADMINISTRATIVO ENCAMINHADO AO ARQUIVO.

**7155/99** – VINÃ DEL MAR RESTAURANTE LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 16225, A PARTIR DE 12/02/09.

**7895/05** – SANDRA ORSELLI MONTEIRO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 45060, A PARTIR DE 17/02/09.

**9215/99** – CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 0395/09, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 14974.

**51979/87** – CACULÉ TERRAPLANAGEM E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE QUADRO SOCIETÁRIO E ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 871885, A PARTIR DE 02/06/09.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Atos do Diretor de Abastecimento  
06/06 de 2009

7064/08	Aparecida Custodio	Indeferido por tempo indeterminado.
Pet. 1673/08	Wilson Roberto Zafalan	Sim como requer, pagar a devida taxa.
Pet. 1558/09	Josefa Alaíde da Silva	Deferido.

---

Gilberto Alves de Godoy  
Diretor de Abastecimento



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI N. 854, DE 10 DE JUNHO DE 2009**

Inclui Programa de Ação Governamental na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2009.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –  
Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por meio desta Lei se inclui previsão em LDO de 2009 do Programa de Ação Governamental da Secretaria de Saúde DST/AIDS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 322, DE 05 DE JUNHO DE 2009**

Transfere a servidora Daniela Teixeira Mariano da função de confiança de Chefe de Setor de Projeto - SEPRO para a função de confiança de Chefe de Seção de Habitação - SEHA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR DE CARGO**, a partir desta data, a servidora **DANIELA TEIXEIRA MARIANO**, Arquiteta, Registro Funcional n. 2058, da função de confiança de Chefe de Setor de Projeto - SEPRO para a função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABITAÇÃO - SEHA**, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

**Publicado no Quadro de Editais do  
Paço Municipal, na forma do Decreto  
n. 04/93.  
Em 08/06/2009.**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 323, DE 10 DE JUNHO DE 2009**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Antonia Maria Artacho de Oliveira e Derbson Davi Ribeiro Rego Carvalho.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que as provas dos autos do proc. 2884/08 demonstram que ocorreu desrespeito mútuo entre os servidores, fato que caracteriza as condutas como falta do dever de urbanidade presenciado pelo servidor Jorge ouvido pelo PGM, conforme art. 96, XI da Lei n. 129/95;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos ocorridos em local de trabalho que prejudica os serviços prestados a toda população e pode acarretar a pena de suspensão aos servidores envolvidos, conforme art. 107, "caput" da Lei 129/95,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face dos servidores **ANTONIA MARIA ARTACHO DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 2253, Auxiliar de Patologia, e **DERBSON DAVI RIBEIRO REGO CARVALHO**, Registro Funcional n. 2241, Técnico em Laboratório, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do artigo 127, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, §10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento dos servidores envolvidos Antonia Maria Artacho de Oliveira e Derbson Davi Ribeiro Rego Carvalho, bem como os servidores Jorge Guimarães dos Santos, Paulo Ademir, Kátia Cristina, Maria Aparecida Zen e demais servidores que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário dos servidores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2009. (PA n. 2884/2008)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 324, DE 10 DE JUNHO DE 2009**

Demite o servidor Luiz Fernando Rodrigues do cargo de Ajudante Geral.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 41 e 111, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, e conforme apurado nos autos do Processo Administrativo n. 944/07 o servidor abandonou o cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEDITIR**, a partir de 15 de maio de 2009, **LUIZ FERNANDO RODRIGUES**, Registro Funcional n. 2044, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, com fundamento legal no art. 41 e 108, II, e 111, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2009.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 298, de 13 de maio de 2009.

Bertioga, 10 de junho de 2009. (Pa n. 944/07)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 325, DE 10 DE JUNHO DE 2009**

Nomeia e destitui membros da Comissão para avaliação dos proponentes as 200 moradias do Programa de Subsídio Habitacional – PSH.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos inscritos no programa habitacional denominado PSH, bem como adequar a composição da Comissão com o fito de majorar os trabalhos nos casos de maior complexidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, os servidores **CARMELO MARIO BARONE**, Registro Funcional n. 3101 e **ANA ANGÉLICA SANTANA SANTOS**, Registro Funcional n. 340 para compor a Comissão para Avaliação dos Proponentes as 200 Moradias do Programa de Subsídio Habitacional - PSH, e **DESTITUIR** da Comissão a servidora **DANIELA TEIXEIRA MARIANO**, Registro Funcional n. 2058.

**Parágrafo único.** Fica concedida gratificação de serviço que será mensal sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, a saber:

I - de 14% (quatorze por cento) ao servidor Carmelo Mario Barone;

II - de 22% (vinte e dois por cento) a servidora Ana Angélica Santana Santos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2009. (PA n. 2054/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*